



CNPJ: 01.098.797/0001-74

NIRE: 52300001838

ATA DA 217ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, às 9h, na sede social das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, situada à BR 153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675 -090, Goiânia- GO, reuniu-se o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, com as presenças do seu Presidente **CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO** e de seus membros **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, BERNARDO TELES MACHADO, ORLANDO TOKIO KUMAGAI, EDVALDO GONÇALVES DOS REIS, JOAQUIM SARDINHA JUNIOR, LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES, RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA e THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO**. Foram convidados a participar dessa reunião o Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, Sr. Ducinai Gomes Barbosa, Diretor Administrativo, Sr. Jairo Pacheco da Silva e o Assessor Jurídico, Dr. João Pedro Batista Prado. Dando abertura dos trabalhos o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e designou ao Secretário Executivo para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata. Prosseguindo, o Presidente do Conselho solicitou ao Secretário do Colegiado a leitura da pauta da reunião, convocada por meio do Ofício nº 006/2024 -CONS.ADM, com o seguinte teor: *“Senhores(as) Conselheiros(as), em conformidade ao artigo 7º, parágrafo 3º, dos Estatutos Sociais das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa, convocamos Vossas Senhorias para participarem presencialmente da 217ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa, a realizar-se na sede da CEASA-GO, com o presidente deste conselho e demais membros, no dia 30 de abril de 2024, às 9h, com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de março de 2024 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal; 2- Apreciação e aprovação do Regulamento do Programa de Demissão Voluntária – PDV da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO; 3- Outros assuntos.”*. Após lida a convocação e respectiva pauta, passou-se à fase de sua apreciação, conforme a seguir: **1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de março de 2024 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal**; O Secretário deste Conselho fez a leitura do parecer com o seguinte teor: *“O Conselho Fiscal da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO, reuniu-se aos 26 dias do mês abril de 2024, às 08h, na sede social da Empresa, com presenças de seus membros: Saulo Luzini, Célia Maria Neves de Oliveira Santos Roberta Oliveira Prado, Ana Paula dos Santos Ferreira e Broney Henrique de Castilho, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: I - Análise da documentação/contas da Empresa referente ao mês de março/2024, para rateio no mês de abril/2024; II – Relatório de Receitas e Despesas; III – Relatório de Inadimplência; IV - Demonstrativo de Contratos e Convênios. Em conformidade com a Ata em anexo, após apreciação da pauta, este Conselho concluiu/constatou: a) Pela regularidade da documentação de despesas efetuadas, pertinentes ao mês de março/2024. b) No cálculo do valor do metro quadrado para rateio, foi apurado: $\text{R\$ } 1.168.373,41/25.608,90\text{m}^2 = \text{R\$ } 45,62$ (quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Constatou-se um acréscimo de R\$ 0,60 (sessenta centavos) no valor do metro quadrado para rateio, em relação ao mês anterior. c) Foi apresentado pelo*

km 5,5 Rod BR 153 – Saída para Anápolis – Jardim Guanabara – CEP: 74.675-090 – Caixa Postal 979- Telefone: 35229000

site: www.ceasa.goias.gov.br

GOIÂNIA-GO



*Chefe do Controle Interno da Empresa relatório apontando os seguintes valores: **Receitas: R\$ 2.993.885,72** (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e **Despesas: R\$ 2.650.463,17** (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos). **Constatou-se, assim, um lucro de R\$ 343.422,55** (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Quanto a esta pauta o Controle Interno da Empresa emitiu Nota Técnica, nos seguintes termos: “Visando oferecer subsidio para melhor avaliação do **Relatório Comparativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional do mês de março/2024**, verificamos que no referido mês houve uma redução de 2,22% das **Receitas** em relação ao mês de fevereiro/2024, proporcionado pela redução de serviços (alterações contratuais) e pequenas variações das demais receitas de recuperação de despesas e receitas financeiras. Em relação as **Despesas** houve aumento de 1,82%, atribuído a pequenas variações para mais ou para menos das despesas com pessoal encargos, material de consumo, serviços e seguros, impostos e taxas e despesas financeiras. O resultado apurado no mês de março/2024 foi positivo (Lucro), no valor de **R\$ 343.422,55** (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme balancete contábil e relatório comparativo de despesas. Goiânia, 21 de abril de 2024 - Edvaldo Gonçalves dos Reis – Controle Interno”. Neste quesito, recomendamos que seja apresentada justificativa quanto as variações apresentadas no resultado líquido das receitas/despesas do Relatório Comparativo Anual. **d) Quanto à situação de inadimplência** - Foi apresentado pela Gerência Financeira relatório de inadimplência de concessionários/permissionários, conforme planilhas anexas a Ata. Verifica-se que a inadimplência dos concessionários vem aumentando mês a mês. Quanto a este item, este Conselho reitera novamente, solicitação de providências por parte da Administração da Empresa com medidas judiciais, se for o caso, visando o saneamento das pendências, mesmo tendo havido uma pequena redução dos valores dos inadimplentes nos meses anteriores. **e) Contratos/Convênios/Ajustes** - Não foi constatada a realização de ajustes no mês em análise. Recomenda-se, por oportuno, novamente, que para o pagamento mensal das notas fiscais referentes aos contratos de serviços continuados, que todas as certidões de regularidade fiscal de trabalhista (FGTS, Estadual, Municipal, da União e Trabalhista) sejam apresentadas, e que para os serviços referentes a vigilância e limpeza sejam também apresentados o comprovante de pagamento de salário dos empregados, o recolhimento do FGTS e do INSS, pagamento de vale alimentação e vale transporte dos empregados. Recomenda-se, ainda, que nas contratações diretas de serviços e produtos sejam apresentados, no mínimo, 3 (três) orçamentos/propostas, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como sejam melhoradas as justificativas das necessidades dessas despesas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião às 11h, lavrando-se a Ata em 02 vias de igual teor e forma, assinada por mim, Saulo Luzini, que secretariei, e pelos demais membros do Conselho Fiscal da CEASA -GO.” Após a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, a diretoria da empresa explanou sobre as certidões, afirmando que a controladoria sempre exige as certidões de regularidade dos contratos conforme solicitado na ata do conselho fiscal. Este Conselho de Administração em unanimidade aprovou as contas relativas ao mês de março de 2024, e o balancete trimestral. **2- Apreciação e aprovação do Regulamento do Programa de Demissão Voluntária – PDV da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO;** O conselheiro Sr. Joaquim Sardinha Junior, relator do processo do regulamento PDV, apresentou recomendações para melhor avaliação do programa: a) ao definir os valores indenizatórios, a empresa deverá respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, submetendo a proposta à deliberação do sócio majoritário via Secretaria da Agricultura; b) parecer da Controladoria Geral do Estado de Goiás; c) parecer da Secretaria de Administração; d) parecer jurídico demonstrando a adequação da proposta em relação à legislação em vigor, com as demais estatais (já apresentado no SEI); e) declaração do Ordenador de Despesas, atestando que as despesas*



geradas como o PDV estão compatíveis com as disponibilidades orçamentárias e apresentar os detalhes e cálculos dos custos e impactos na folha de pagamento; f) observar que o comprometimento pela veracidade das informações prestadas, da geração de caixa e da sustentabilidade econômico-financeira pela execução do PDV, implicará em responsabilidade solidária dos seus administradores; g) apresentar planilha individualizada, detalhada, dos potenciais candidatos que podem aderir ao PDV, com memória de cálculo; h) normatizar que os colaboradores cedidos, a outros órgãos não podem aderir ao PDV, com no mínimo de 02 (dois) anos de trabalho efetivo na empresa; i) apresentar parâmetros comparativos de exemplos com outras entidades; j) apresentar critérios adotados, para indenização com 10%, como benefício para aderir ao PDV, se tem precedentes na administração pública e um comparativo de despesas em caso de suposta demissão acordada; k) apresentar a ata, e os parâmetros negociados pela diretoria, dos últimos 04(quatro) colaboradores desligados há aproximadamente 03(três) anos; l) apresentar os limites orçamentários e os critérios adotados para os supostos 09(nove) colaboradores que estarão aptos ao PVD e os riscos de não abrir para todos os colaboradores; m) ao compararmos a planilha que foi publicada no SEI, com as estimativas dos custos e economias, há uma diferença, de percentual, quando comparada com a planilha individual apresentada nesta reunião. Solicitamos portanto explicação destas diferenças; n) apresentar o número exato de cargos que não podem ter vacância, e a quantidade de pessoas a serem contratadas, no caso dos pretendentes aderirem ao PDV, bem como o salário médio que deverá o novo colaborador e os custos originados dessa medida. De acordo com as recomendações apresentadas pela relatoria, este Conselho determina o encaminhamento das providências por parte da Diretoria Executiva da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO., no sentido de atender as recomendações alencadas acima, e posterior inclusão na pauta da próxima reunião deste Conselho de Administração. **3- Outros assuntos:** Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, marcando a próxima reunião para o dia 28/05/2024, ao tempo para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Edvaldo Gonçalves dos Reis, secretário da reunião; pelo Presidente do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO, Sr. Claudinei Antônio Rigonatto; pelos membros deste Conselho presentes. Goiânia-GO, 30 de abril de 2024. ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL, CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA NO RESPECTIVO LIVRO PRÓPRIO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA./GO. **CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO** – Presidente do Conselho, **RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA** – Vice-Presid. do Conselho, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA** – Membro do Conselho, **BERNARDO TELES MACHADO** – Membro do Conselho, **ORLANDO TOKIO KUMAGAI** – Membro do Conselho, **THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO** – Membro Conselho, **LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES** – Membro do Conselho, **JOAQUIM SARDINHA JUNIOR** – Membro do Conselho e **EDVALDO GONÇALVES DOS REIS** – Membro Conselho (Secretário).



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01425869190	
13131524120	
16648250100	
32960719204	
50553305620	
51254646191	
85090557187	
92096360153	
99909634104	